

LEI N.º 577/06, de 05 de Julho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul – MS**, em vigor.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

10 - Gabinete do Prefeito	
10.101 - Gabinete do Prefeito	
03.091.0002-2079 – Apoio ao Poder Judiciário	
33.50.43 - 001 – Subvenção Social	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Juízo da Comarca da 3ª Zona Eleitoral de Cassilândia – MS, com sede na Av. Cândido Barbosa Dias, 105, na cidade de Cassilândia – MS, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de Julho de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal